



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.201 de
20/11/2013.

22 OUT. 2026

Carlos Eduardo Ferreira Medeiros - Matrícula 128

PROCESSO SELETIVO 017/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DO QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINS - MG.**

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 - Serão ofertados os cargos de **Braçal e Coletor de lixo**.

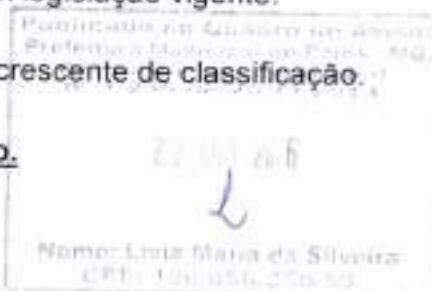
2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de **Braçal e Coletor de lixo**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **23/10/2026 a 27/10/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

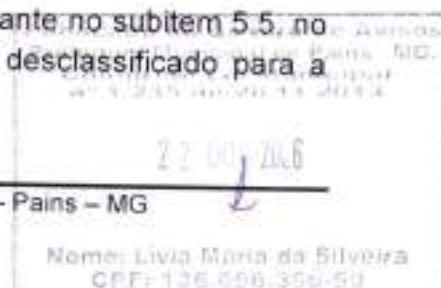
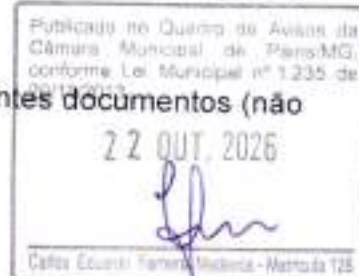
5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto 3/4 recente;

5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: 23/10/2026 a 27/10/2026.

Local da Inscrição: Recepção da Prefeitura Municipal de Pains
Praça Tonico Rabelo, 164, centro.

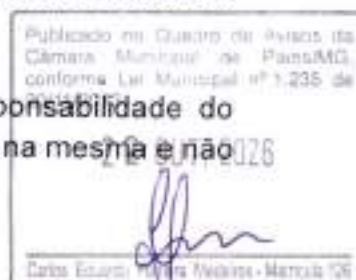
Horário da Inscrição: 8h às 11h e 13h às 17h

5.9 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

5.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado a conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.



6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

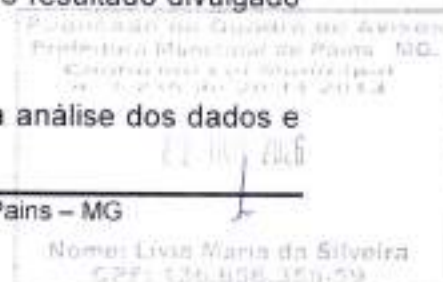
6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos documentos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e teste prático (SEGUNDA ETAPA).

6.2 - A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório, assim como a segunda etapa de Teste Prático.

6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.3.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus documentos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

6.3.2 - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

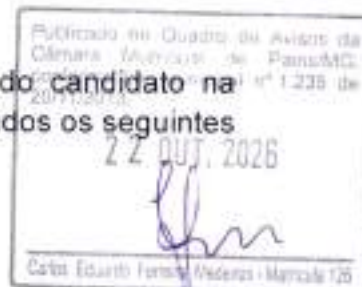
6.3.3 - A Análise de documentos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 (sessenta) pontos, conforme Anexo IV.

6.4 - DA SEGUNDA ETAPA

6.4.1- Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

6.4.2 - O Teste Prático será realizado pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

6.4.3 - O Teste Prático consistirá na avaliação do desempenho do candidato na execução de atividades inerentes ao cargo pretendido, sendo analisados os seguintes critérios:



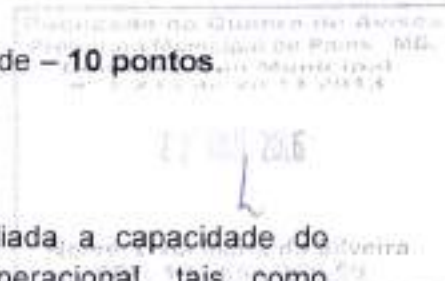
I – CARGO DE COLETOR DE LIXO:

- **Simulação de coleta de resíduos:** será avaliada a capacidade do candidato de recolher resíduos previamente disponibilizados, acondicioná-los e transportá-los adequadamente até o local indicado, observando a organização, a agilidade e a execução correta das tarefas – **Total de 40 pontos, a serem distribuídos da seguinte forma:**

- a) Recolhimento dos resíduos disponibilizados, sem deixar itens para trás – **10 pontos;**
- b) Acondicionamento dos resíduos nos recipientes disponibilizados – **10 pontos;**
- c) Transporte dos resíduos até o local indicado – **10 pontos;**
- d) Organização e limpeza do local após a execução da atividade – **10 pontos.**

II – CARGO DE BRAÇAL:

- **Execução de serviços operacionais:** será avaliada a capacidade do candidato de executar tarefas práticas de natureza operacional, tais como movimentação e organização de materiais e limpeza da área de trabalho, observando a correta execução das atividades, a organização e a agilidade – **Total de 40 pontos, a serem distribuídos da seguinte forma:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



- a) Recolhimento e movimentação dos materiais disponibilizados, conforme as orientações fornecidas – **10 pontos**;
- b) Transporte dos materiais até o local indicado – **10 pontos**;
- c) Organização dos materiais no local determinado – **10 pontos**;
- d) Limpeza e organização da área após a execução da atividade – **10 pontos**.

6.4.4 - O candidato que não comparecer para realização da segunda etapa do processo seletivo será desclassificado.

6.5 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

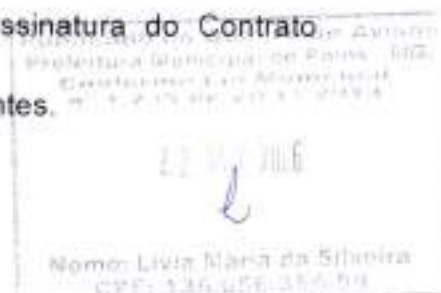
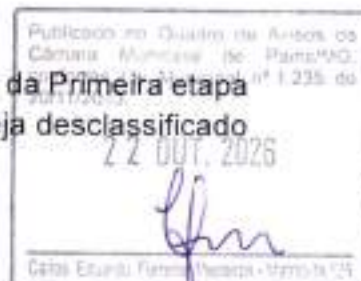
6.5.1 - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- c) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g) Não ser aposentado por invalidez.
- h) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- i) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

8 - DOS RECURSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



8.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, identificado e assinado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

8.1.1 - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.2 - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

8.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

8.3.1 - For protocolado fora do prazo;

8.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

8.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

8.6 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente ou protocolados via e-mail rh@pains.mg.gov.br devendo, **obrigatoriamente**, ser preenchido o Anexo V deste edital.

8.7 - Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

22 OUT. 2026

Carlos Eduardo Pereira Almeida - Matrícula 135

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains - MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

22 OUT. 2026

Nome: Lívia Maria da Silveira
CPF: 136.050.350-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



9.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos documentos e a nota do Teste Prático.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação:

9.2.1 - Ao candidato que tiver mais idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

10.3 - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

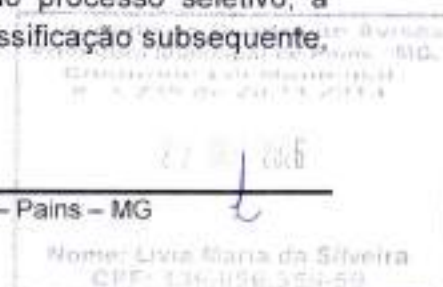
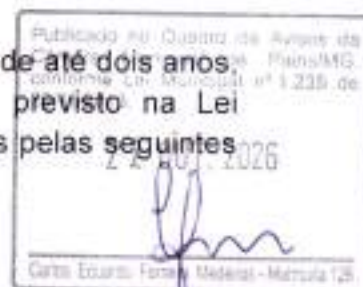
10.4 - O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

10.5 - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de até dois anos, conforme a necessidade de substituição do servidor, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.6 - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

10.7 - Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



10.7.1 - Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação.

10.8 - A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

10.9 - O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do primeiro contato. O não retorno no prazo estipulado será interpretado como **desistência**, perdendo o candidato o direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

11.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

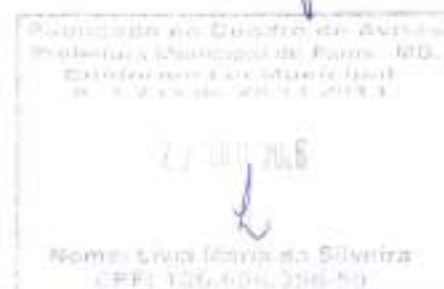
11.3 - Ficam revogados os Processos Seletivos Simplificados nº. 003/2026 para o cargo de Braçal e nº. 014/2025 para o cargo de Coletor de lixo, considerando o esgotamento da lista de classificados.

Pains, 22 de outubro de 2026.

ITAMAR RAFAEL
DE
CASTRO:3631533
8615

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal



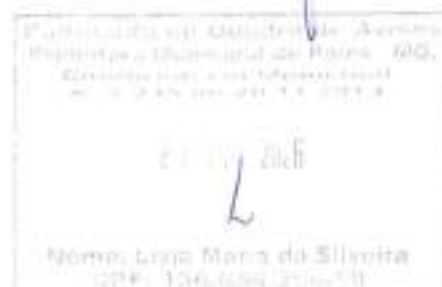


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Braçal	01	40 horas semanais	Elementar	R\$ 1.621,00
Coletor de lixo	01	40 horas semanais	4ª série do primeiro grau	R\$ 2.376,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

Braçal:

Atribuições: Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras e serviços públicos.

Escolaridade: Elementar

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Coletor de lixo:

Atribuições: Executar tarefas de coleta lixo em vias e logradouros públicos e de próprios do município, mantendo a limpeza e a higiene. Recolher entulhos de construções colocados nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas. Zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionado-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: 4ª série do primeiro grau.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.





ANEXO III

CRONOGRAMA	
22/10/2026	Publicação do Edital.
23/10/2026 a 27/10/2026	Período de inscrições.
28/10/2026	Análise da Primeira Etapa.
29/10/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
03/11/2026	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.
04/11/2026	Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa.
05/11/2026	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários do Teste Prático.
06/11/2026	Realização do Teste Prático.
09/11/2026	Análise e publicação do resultado do Teste Prático.
10/11/2026	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa. e Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.
11/11/2026	Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos

Publicado no Quadro **aprovados**.
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

22 OUT. 2026

Carle Eduardo Pereira Nedson - Matrícula 126

Publicado no Quadro **aprovados**.
Câmara Municipal de Pains, MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

22 OUT. 2026

Nome: Leiza Maria da Silveira
CPF: 130.650.953-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

Para o cargo de Braçal:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional como braçal	05 pontos por ano de serviço;	60 pontos

Para o cargo de Coletor de lixo:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional como coletor de lixo	05 pontos por ano de serviço;	60 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº. ____/2026

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Função Pretendida: _____

Número da Inscrição: _____

Motivo:

Justificativa:



Pains - MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

